



## MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030  
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de instituição especializada na prestação de serviços de instrutoria e qualificação profissional.

**Processo Administrativo: Nº 2026/228**  
**Órgão/Entidade: Município de Tupandi/RS**  
**Unidade Requisitante: Secretaria da Administração**  
**Data: 27 de janeiro de 2026**  
**Lei nº 14.133/2021**

#### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a **contratação de instituição especializada na prestação de serviços de instrutoria e qualificação profissional**, visando a execução de cursos presenciais de formação, no âmbito de convênio a ser celebrado com o Estado do Rio Grande do Sul, destinados a públicos prioritários atendidos por políticas públicas municipais de inclusão produtiva.

A contratação abrangerá a oferta dos seguintes cursos:

##### a) Qualificação para Cuidador de Idosos e Pessoas com Deficiência

Curso presencial destinado à capacitação de **12 (doze) alunos**, com **carga horária total de 40 (quarenta) horas**, organizadas em **01 (uma) turma**, contemplando conteúdos teóricos e práticos relacionados ao cuidado humanizado, aspectos legais, éticos e técnicos do atendimento a idosos e pessoas com deficiência.

##### b) Qualificação em Costura Industrial

Curso presencial destinado à capacitação de **12 (doze) alunos**, com **carga horária total de 80 (oitenta) horas**, organizadas em **01 (uma) turma**, com foco na formação técnica para atuação em atividades de costura industrial, operação de máquinas, noções de produção, qualidade e segurança no trabalho.

##### c) Qualificação em Rotinas Administrativas

Curso presencial destinado à capacitação de **12 (doze) alunos**, com **carga horária total de 40 (quarenta) horas**, organizadas em **01 (uma) turma**, com foco no desenvolvimento de competências básicas para atuação em atividades administrativas.

##### d) Qualificação em Montagem de Móveis

Curso presencial destinado à capacitação de **15 (quinze) alunos**, com **carga horária total de 40 (quarenta) horas**, organizadas em **01 (uma) turma**, contemplando conteúdos teóricos e práticos voltados à leitura de manuais técnicos, utilização de ferramentas, técnicas de montagem e segurança no trabalho.

##### e) Qualificação em Vendas e Atendimento ao Cliente

Curso presencial destinado à capacitação de **15 (quinze) alunos**, com **carga horária total de 40 (quarenta) horas**, organizadas em **01 (uma) turma**, com foco em técnicas de vendas, comunicação interpessoal e relacionamento com o cliente.



## MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030  
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



### f) Qualificação em Pequenos Reparos Domésticos

Curso presencial destinado à capacitação de **18 (dezoito) alunos**, com **carga horária total de 40 (quarenta) horas**, organizadas em **01 (uma) turma**, com foco no desenvolvimento de habilidades práticas em manutenção básica residencial, tais como reparos hidráulicos simples, elétrica básica, pintura, pequenos consertos e uso adequado de ferramentas.

Os cursos deverão ser ministrados na **modalidade presencial**, em espaços físicos adequados, disponibilizados pelo Município ou pela instituição contratada, conforme previsão contratual, devendo a contratada ser responsável por:

- Fornecimento de **material didático atualizado**, compatível com a legislação vigente e com as melhores práticas de mercado;
- Disponibilização de **instrutores qualificados**, com experiência comprovada nas respectivas áreas;
- Fornecimento de **equipamentos, ferramentas e insumos necessários** às atividades práticas;
- Realização do **controle de frequência, acompanhamento da aprendizagem, organização das turmas, registros de evasão e avaliação de resultados**;
- Emissão de **certificação aos alunos concluintes**.

A execução dos serviços será acompanhada por servidores designados pelo Município, responsáveis pela **interlocução inicial, intermediária e final**, para fins de monitoramento, validação da execução e aprovação da conclusão das atividades formativas.

A contratação deverá ser realizada exclusivamente com **pessoa jurídica**, sendo **vedada a contratação de pessoa física**, exigindo-se da instituição contratada **experiência mínima de 02 (dois) anos** na execução de serviços similares e capacidade técnica compatível com o objeto.

## 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente contratação justifica-se pela **necessidade de viabilizar a execução de ações de qualificação profissional**, decorrentes da celebração de convênio entre o Município e o Estado do Rio Grande do Sul, voltadas à formação de públicos-alvo vinculados às políticas públicas de **inclusão produtiva, geração de renda, combate ao desemprego e redução de desigualdades sociais**.

A oferta dos cursos de **Qualificação para Cuidador de Idosos e Pessoas com Deficiência, Qualificação em Costura Industrial, Qualificação em Rotinas Administrativas, Qualificação em Montagem de Móveis, Qualificação em Vendas e Atendimento ao Cliente e Qualificação em Pequenos Reparos Domésticos** atende a demandas concretas identificadas no âmbito municipal, especialmente de pessoas em situação de vulnerabilidade social, que necessitam de formação técnica básica para inserção ou reinserção no mercado de trabalho.

Os cursos abrangem áreas com **demandas reais de mão de obra**, tanto no setor de serviços quanto no setor produtivo e doméstico, possibilitando múltiplas oportunidades de empregabilidade formal, informal e de empreendedorismo, inclusive para atuação autônoma.



## MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030  
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



No caso específico do curso de Pequenos Reparos Domésticos, destaca-se a relevância social da formação de pessoas aptas a realizar manutenções básicas, reduzindo custos familiares, ampliando a autonomia dos participantes e gerando oportunidades de prestação de serviços locais.

A Administração Pública Municipal **não dispõe de estrutura própria suficiente**, corpo docente especializado, materiais didáticos e equipamentos adequados para executar diretamente tais capacitações, o que torna imprescindível a contratação de instituição especializada, apta a garantir metodologia adequada, acompanhamento pedagógico, infraestrutura mínima e certificação dos participantes.

Dessa forma, a contratação revela-se **necessária, adequada e proporcional**, constituindo meio indispensável para o cumprimento das finalidades do convênio firmado, para a efetivação das políticas públicas de desenvolvimento humano e profissional, e para o atendimento do interesse público, em conformidade com os princípios do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

### 3. ESTUDO DE VIABILIDADE

A análise de viabilidade da contratação demonstra que a execução dos cursos de **Qualificação para Cuidador de Idosos e Pessoas com Deficiência, Qualificação em Costura Industrial, Qualificação em Rotinas Administrativas, Qualificação em Montagem de Móveis, Qualificação em Vendas e Atendimento ao Cliente e Qualificação em Pequenos Reparos Domésticos** é **tecnicamente, operacionalmente e economicamente viável**, sendo a solução mais adequada para atender às necessidades identificadas pela Administração Municipal.

#### 3.1 Viabilidade Técnica

Do ponto de vista técnico, a solução proposta mostra-se plenamente viável, uma vez que o mercado dispõe de **instituições especializadas na oferta de cursos de qualificação profissional**, com metodologias consolidadas, corpo docente capacitado e experiência comprovada na execução de atividades formativas presenciais, nas diversas áreas abrangidas pelo objeto.

Os conteúdos programáticos previstos são compatíveis com as cargas horárias definidas (40h e 80h), permitindo o alcance dos objetivos pedagógicos, desde que executados por instituição com **expertise comprovada**, materiais didáticos atualizados, infraestrutura mínima adequada e equipamentos específicos, quando aplicável, especialmente nos cursos com atividades práticas, como costura industrial, montagem de móveis e pequenos reparos domésticos.

#### 3.2 Viabilidade Operacional

Sob o aspecto operacional, a contratação é viável, considerando que:

- Os cursos serão realizados na **modalidade presencial**, em espaços físicos já existentes no Município ou disponibilizados pela contratada;
- O número de alunos por turma (12 a 18) é compatível com a capacidade logística de atendimento, permitindo acompanhamento individualizado e melhor aproveitamento da aprendizagem;
- A contratada será responsável pela organização das turmas, controle de frequência, acompanhamento da aprendizagem, fornecimento de materiais didáticos,



## MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030  
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



equipamentos, ferramentas e certificação, reduzindo a necessidade de mobilização de recursos próprios da Administração.

O modelo de acompanhamento por servidores designados como gestores e fiscais do contrato garante **controle institucional da execução**, mitigando riscos de inexecução ou de baixa qualidade dos serviços.

### 3.3 Viabilidade Econômica

Do ponto de vista econômico, a solução é considerada viável, pois a contratação se dará de forma pontual, vinculada a convênio específico, com **escopo, carga horária, número de alunos e valores previamente definidos pelo Estado**, evitando custos permanentes ou criação de estrutura administrativa própria.

A alternativa de execução direta pela Administração demandaria investimentos significativamente maiores, tais como:

- Contratação de instrutores próprios;
- Aquisição de equipamentos (máquinas de costura, ferramentas de montagem, kits de reparos, materiais pedagógicos);
- Elaboração e atualização de material didático;
- Estrutura administrativa e pedagógica contínua.

Tais custos tornariam a solução **mais onerosa e menos eficiente**, contrariando os princípios da economicidade e eficiência.

### 3.4 Análise de Alternativas

Foram consideradas as seguintes alternativas:

- a) **Execução direta pela Administração**: inviável, diante da inexistência de corpo técnico especializado, infraestrutura própria e equipamentos adequados.
- b) **Contratação de profissionais autônomos (pessoa física)**: inviável juridicamente, por vedação expressa no objeto e por não garantir regularidade institucional e controle.
- c) **Contratação de instituição especializada (pessoa jurídica)**: alternativa considerada **mais adequada e viável**, por assegurar qualidade técnica, padronização metodológica, regularidade jurídica, controle contratual e resultados mensuráveis.

### 3.5 Conclusão da Viabilidade

Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação de instituição especializada para a execução dos cursos é **a única solução viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico**, sendo compatível com a capacidade administrativa do Município, com os objetivos do convênio firmado e com os princípios do planejamento, eficiência, interesse público e boa governança previstos na Lei nº 14.133/2021.

## 4. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

O impacto orçamentário da contratação foi estimado com base no **valor por aluno definido pelo Estado do Rio Grande do Sul**, mantendo-se as cargas horárias de cada curso apenas como referência pedagógica, e multiplicando-se o valor unitário pelo número de alunos atendidos em cada turma.



## MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030  
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



### 4.1 Estimativa de Custos

Item	Curso	Carga Horária	Nº de Alunos	Valor por Aluno (R\$)	Valor Total (R\$)
a)	Qualificação para Cuidador de Idosos e Pessoas com Deficiência	40h	12	800,00	<b>9.600,00</b>
b)	Qualificação em Costura Industrial	80h	12	1.600,00	<b>19.200,00</b>
c)	Qualificação em Rotinas Administrativas	40h	12	800,00	<b>9.600,00</b>
d)	Qualificação em Montagem de Móveis	40h	15	774,80	<b>11.622,00</b>
e)	Qualificação em Vendas e Atendimento ao Cliente	40h	15	680,00	<b>10.200,00</b>
f)	Qualificação em Pequenos Reparos Domésticos	40h	18	1.056,00	<b>19.008,00</b>

### 4.2 Valor Global Estimado

O valor global estimado da contratação é de:

**R\$ 79.230,00 (setenta e nove mil, duzentos e trinta reais).**

### 4.3 Análise do Impacto

O montante estimado apresenta **impacto orçamentário plenamente compatível com a capacidade financeira do Município**, especialmente por estar vinculado a convênio específico com o Estado do Rio Grande do Sul, não configurando despesa continuada, mas sim **despesa pontual, finalística e temporária**, com objeto, público, cargas horárias e valores previamente definidos.

Os valores contemplam todos os custos necessários à execução integral dos cursos, incluindo instrutoria, material didático, equipamentos, ferramentas, infraestrutura mínima, acompanhamento pedagógico e certificação, não havendo previsão de despesas adicionais relevantes para a Administração.

Dessa forma, conclui-se que a contratação possui **impacto orçamentário suportável, proporcional e justificado**, atendendo aos princípios da responsabilidade fiscal, planejamento e eficiência da gestão pública.

## 5. IMPACTO AMBIENTAL E SOCIAL

### 5.1 Impacto Ambiental

A contratação apresenta **baixo impacto ambiental**, uma vez que se trata de prestação de serviços de natureza predominantemente educacional e formativa, sem geração significativa de resíduos, poluentes ou consumo intensivo de recursos naturais.

As atividades serão desenvolvidas em ambientes físicos já existentes, não havendo necessidade de obras, intervenções estruturais ou aquisição de bens de alto impacto ambiental. O consumo de materiais será restrito a itens didáticos, insumos de prática e equipamentos de pequeno porte, os quais poderão, preferencialmente, ser utilizados de forma racional e reaproveitável.



## MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030  
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



Nos cursos com atividades práticas, como costura industrial, montagem de móveis e pequenos reparos domésticos, os resíduos gerados (retalhos, embalagens e materiais de descarte) serão mínimos e de fácil manejo, podendo ser descartados de forma ambientalmente adequada ou reutilizados sempre que possível.

Dessa forma, a contratação é considerada **ambientalmente sustentável**, alinhada aos princípios do desenvolvimento sustentável e da responsabilidade socioambiental previstos na legislação vigente.

### 5.2 Impacto Social

Sob o aspecto social, a contratação possui **impacto altamente positivo**, uma vez que promove:

- **Ampliação do acesso à qualificação profissional gratuita**, especialmente para pessoas em situação de vulnerabilidade social;
- **Geração de oportunidades reais de inserção no mercado de trabalho**, em áreas com demanda concreta;
- **Fortalecimento da autonomia econômica**, autoestima e protagonismo dos participantes;
- **Redução de desigualdades sociais**, por meio da inclusão produtiva e do desenvolvimento de competências técnicas e comportamentais.

Os cursos abrangem diferentes perfis de atuação, desde o setor administrativo e comercial até áreas práticas e de prestação de serviços, permitindo múltiplas formas de empregabilidade, inclusive trabalho autônomo e empreendedorismo local.

Destaca-se, ainda, o impacto social indireto dos cursos de cuidador e pequenos reparos domésticos, que contribuem para a **melhoria da qualidade de vida das famílias e da comunidade**, seja pelo atendimento mais qualificado a pessoas idosas e com deficiência, seja pela ampliação da capacidade de manutenção de residências.

Assim, a contratação revela-se socialmente relevante e estrategicamente alinhada às políticas públicas de assistência social, trabalho e desenvolvimento humano, atendendo de forma direta ao interesse público

## 6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A seleção da instituição a ser contratada deverá observar critérios objetivos e previamente definidos, de modo a assegurar a escolha da proposta **mais vantajosa para a Administração Pública**, nos termos dos arts. 11, 23 e 33 da Lei nº 14.133/2021.

A escolha da contratada será baseada no **critério de julgamento de menor preço global**, desde que atendidos integralmente os requisitos técnicos, jurídicos, fiscais e trabalhistas exigidos no processo de contratação.

### 6.1 Critérios Técnicos Mínimos

Somente serão habilitadas instituições que comprovem:

- **Experiência mínima de 02 (dois) anos** na execução de serviços de qualificação profissional compatíveis com o objeto;



## MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030  
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



- **Capacidade técnica da equipe de instrutores**, por meio de apresentação de currículos, certificados, diplomas ou atestados;
- Disponibilidade de **carga horária compatível** para atendimento nos turnos manhã, tarde e noite;
- Disponibilização de **material didático atualizado**, alinhado à legislação vigente e às melhores práticas de mercado;
- Capacidade de fornecimento de **infraestrutura, equipamentos, ferramentas e insumos mínimos** necessários à execução dos cursos.

### 6.2 Regularidade Jurídica, Fiscal e Trabalhista

A instituição deverá comprovar regularidade por meio da apresentação, no mínimo, dos seguintes documentos:

- Comprovante de inscrição no CNPJ;
- Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa Estadual;
- Certidão Negativa Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

### 6.3 Critério de Julgamento

O julgamento das propostas será realizado pelo **critério de menor preço global**, considerando o valor total para execução integral de todos os cursos previstos no objeto, desde que atendidos todos os requisitos técnicos e de habilitação.

### 6.4 Vedação

Fica expressamente **vedada a contratação de pessoa física**, devendo a execução ser realizada exclusivamente por **pessoa jurídica**, com capacidade técnica e institucional compatível com o objeto.

Dessa forma, os critérios de seleção asseguram **isonomia, competitividade, transparência e economicidade**, garantindo a contratação mais vantajosa e adequada ao interesse público.

## 7. PESQUISA DE MERCADO

Não houve realização de pesquisa de mercado por parte do Município, tendo em vista que os **valores de referência da contratação já se encontram previamente definidos pelo Estado do Rio Grande do Sul**, no âmbito do convênio celebrado, não sendo passíveis de alteração pela Administração Municipal.

Os valores unitários por hora de instrutoria foram estabelecidos previamente pelo ente concedente, cabendo ao Município apenas a execução do objeto dentro dos parâmetros financeiros já fixados, sem margem para definição autônoma de preços ou realização de estimativa própria.



## MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030  
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



Dessa forma, a ausência de pesquisa de mercado municipal não compromete a regularidade do planejamento, uma vez que:

- Os valores possuem **origem em política pública estadual estruturada**;
- A Administração atua como **executora do convênio**, vinculada às diretrizes e limites financeiros estabelecidos;
- A estimativa de custos encontra-se **formalmente respaldada em ato do Estado**, o que supre a necessidade de coleta de cotações locais.

Assim, considera-se atendido o requisito de estimativa de preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação **vinculada a parâmetros financeiros previamente definidos pelo ente repassador**, inexistindo risco de sobrepreço ou direcionamento por parte do Município.

### 8. POSSÍVEIS RISCOS

A identificação dos riscos associados à contratação é etapa essencial do planejamento, visando prevenir falhas na execução e assegurar o atingimento dos resultados esperados, em conformidade com os princípios da gestão de riscos e da boa governança previstos na Lei nº 14.133/2021.

#### 8.1 Riscos Operacionais

**a) Inexecução parcial ou total dos serviços**  
Risco de a contratada não cumprir integralmente a carga horária, os conteúdos programáticos ou as atividades previstas.  
*Medida mitigadora:* acompanhamento sistemático por fiscal e gestor do contrato, exigência de relatórios de execução e controle de frequência.

**b) Baixa qualidade da instrutoria**  
Risco de utilização de instrutores sem qualificação adequada, comprometendo a aprendizagem.  
*Medida mitigadora:* exigência prévia de comprovação da capacidade técnica da equipe docente e possibilidade de substituição de instrutores mediante avaliação do gestor.

**c) Evasão dos alunos**  
Risco de desistência dos participantes ao longo dos cursos, reduzindo o impacto social pretendido.  
*Medida mitigadora:* acompanhamento de frequência, ações de engajamento, articulação com a rede de assistência social e adequação de horários.

#### 8.2 Riscos Administrativos e Contratuais

**d) Atrasos no cronograma**  
Risco de postergação do início ou da conclusão das turmas.  
*Medida mitigadora:* definição clara de prazos contratuais, aplicação de penalidades e monitoramento contínuo.

**e) Problemas na prestação de contas do convênio**  
Risco de inconsistências documentais que prejudiquem a comprovação da execução perante o Estado.  
*Medida mitigadora:* manutenção de registros formais de frequência, relatórios, listas de presença, certificados e validação pelos gestores do contrato.



## MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030  
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



### 8.3 Riscos Financeiros

**f) Incompatibilidade entre custos previstos e execução real**  
Risco de necessidade de ajustes contratuais por falhas de planejamento.  
*Medida mitigadora:* definição clara e prévia do escopo, cargas horárias, número de alunos e valor global fixo.

### 8.4 Riscos de Infraestrutura

**g) Inadequação dos espaços físicos ou equipamentos**  
Risco de locais sem condições adequadas para as atividades práticas.  
*Medida mitigadora:* vistoria prévia dos espaços e exigência contratual de infraestrutura mínima.

### 8.5 Conclusão sobre os Riscos

Os riscos identificados são considerados **controláveis e de baixo impacto**, desde que sejam adotadas as medidas de mitigação previstas, especialmente o acompanhamento contínuo da execução contratual, a fiscalização efetiva e a formalização adequada dos registros.

Assim, a contratação apresenta **nível de risco aceitável**, compatível com a natureza do objeto e com a capacidade administrativa do Município.

## 9. CONCLUSÃO

Diante das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de instituição especializada para a execução dos cursos de **Qualificação para Cuidador de Idosos e Pessoas com Deficiência, Qualificação em Costura Industrial, Qualificação em Rotinas Administrativas, Qualificação em Montagem de Móveis, Qualificação em Vendas e Atendimento ao Cliente e Qualificação em Pequenos Reparos Domésticos** é **necessária, viável, adequada e plenamente alinhada ao interesse público**.

Restou demonstrado que:

- Existe **demanda social concreta** por ações de qualificação profissional no Município;
- A Administração não dispõe de **estrutura própria suficiente** para execução direta das capacitações;
- A solução proposta é **tecnicamente adequada, operacionalmente exequível e economicamente vantajosa**, por estar vinculada a convênio estadual;
- Os impactos orçamentários são **suportáveis e compatíveis** com a capacidade financeira municipal;
- Os impactos sociais são **altamente positivos**, promovendo inclusão produtiva, geração de renda e desenvolvimento humano;
- Os riscos identificados são **controláveis e aceitáveis**, mediante adequada gestão e fiscalização contratual.

Assim, a contratação revela-se **a solução mais eficiente, proporcional e segura** para atendimento das políticas públicas de qualificação profissional, em consonância com os



## MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030  
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e boa governança previstos na Lei nº 14.133/2021, estando plenamente justificada a instauração do respectivo processo de contratação.

---

Matheus Klassmann  
Secretário da Administração, Planejamento e Esporte

---

Isabel Franzen Bervian  
Diretora de Planejamento